

veículos automotores para pessoas de baixa renda, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Credenciamento nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portarias Normativas nºs 0008/2021-DETRAN/DP/AM e 0009/2021-DETRAN/DP/AM, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. VIGÊNCIA: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. VALOR: A contratada receberá do contratante o valor mensal estimado de R\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze reais), sendo o valor global estimado de R\$ 85.332,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Natureza da Despesa: 33903953, Fonte: 201, Nota de Empenho nº 2022NE0000988, emitida em 15/07/2022, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM e 0009/2021-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 1.03.022201.015012/2021-71- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de julho de 2022.

JOSÉ AMURINÊ FEITOSA TOMAZ FILHO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 98671

TERMO DE CONTRATO Nº044/2022 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2022. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. José Amurinê Feitosa Tomaz Filho, e a empresa AUTOESCOLA SANTA CECÍLIA FORMAÇÃO DE CONDUTORES EIRELI, nome fantasia, AUTOESCOLA SANTA CECÍLIA. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a execução de serviços relacionados à implementação do Programa de Incentivo à Habilitação - CNH-Social em todos os municípios do Estado do Amazonas, concernentes a formação, qualificação e habilitação gratuita de condutores de veículos automotores para pessoas de baixa renda, de acordo com o Projeto Básico, Edital de Credenciamento nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portarias Normativas nºs 0008/2021-DETRAN/DP/AM e 0009/2021-DETRAN/DP/AM, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos. VIGÊNCIA: O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. VALOR: A contratada receberá do contratante o valor mensal estimado de R\$ 7.111,00 (sete mil, cento e onze reais), sendo o valor global estimado de R\$ 85.332,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 06.122.3264.2791.0001, Natureza da Despesa: 33903953, Fonte: 201, Nota de Empenho nº 2022NE0000988, emitida em 15/07/2022, no valor de R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, Lei nº 8.666/93 com suas alterações; Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 2007, Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021, e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM e 0009/2021-DETRAN/DP/AM. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 1.03.022201.015943/2021-70- DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 20 de julho de 2022.

JOSÉ AMURINÊ FEITOSA TOMAZ FILHO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 98674

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 087/2022 O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, os deslocamentos dos seguintes

servidores: **01. Silvio Nascimento Araújo** - Motorista, Pres. Figueiredo-AM, 21 à 22/07/2022, Transportar equipe técnica do IPAAM; Manaus, 19 de Julho de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 98441

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 395/2022**

PROCESSO: 01.01.030201.002409/2022-31-SIGED
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
INTERESSADO (A): G M DOS S MARINHO ME
DECISÃO

1. DEFIRO a renovação da Licença Ambiental Única - LAU Nº 194/14-03, em face dos argumentos jurídicos declinados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº. 355/2022, bem como, análise técnica conforme o Parecer Técnico Nº 271/2022- GECF. 2. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência de Geoprocessamento-GGEO, para que na sua competência, analise a possibilidade de ser feita a caracterização da área, bem como, às demais gerências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 19 de julho de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 98443

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
PORTARIA Nº 071/2022/IPAAM**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e com base na no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada n.º 102/2007, de 18 de maio de 2007.

CONSIDERANDO que o IPAAM, criado pela Lei Estadual n.º 2.367/1995, de 14/12/1995 e estruturado pelo Decreto Estadual nº. 17.033/1996, de 11/03/1996, é uma Autarquia Estadual, vinculada à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas - SEMA, que possui como finalidade o licenciamento, a fiscalização e o monitoramento ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 1.532/1982, de 06/07/1982, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 10.028/1987, de 04/02/1987, estabelece a Política Estadual da Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente, e da Proteção aos Recursos Naturais do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 3.785/2012, de 24/07/2012, dispõe do Licenciamento Ambiental no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que na Nota Técnica n.º 001/2021-CMA, de 01/02/2021, da Comissão de Meio Ambiente - CMA do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, o Estado do Amazonas é citado como um dos exemplos de entes federativos que utilizam Sistemas de Informações Geográficas para fins de identificação, quantificação e qualificação de dados ambientais, notadamente, responsabilização por queimadas e desmatamentos, assim como, o monitoramento de áreas embargadas;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal n.º 9.605/1998, de 12/02/1998, regulada pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, de 22/07/2008, com a tipificação dos crimes e infrações ambientais, que podem ser constatados e autuados por meio de Sistemas Remotos de Informações Geográficas, assim como, discriminando multas, embargos e autuações;

CONSIDERANDO a Lei Federal 12.651/2012, de 25/05/2012, do Código Florestal com a especificação de infrações ambientais específicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.527/2011, de 18/11/2011, que regulamenta o acesso a informações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 10.650/2003, de 16/04/2003, que dispõe sobre o acesso à informação ambiental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 36.819/2016, de 31/03/2016, que regulamentou o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.406/2016, de 13/12/2016, que regulou o Cadastro Ambiental Rural - CAR no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal n.º 140/2011, de 08/11/2011, que regula as esferas de atuação para o licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que já está difundida pelo Brasil a implementação de instâncias técnicas, gerenciais, executivas e operacionais com a finalidade de promover a fiscalização, monitoramento e autuações remotas para coibir

degradações ambientais com o uso de geotecnologias e de imagens de satélite de média e alta resolução, sendo os Sistemas Remotos de Monitoramento Ambiental amplamente utilizados pelos órgãos ambientais brasileiros, tendo acompanhamento dos Órgãos de Controle e Ministério Público observando o fomento dos órgãos de fiscalização ambiental a implementarem medidas tecnológicas de controle de desmatamentos ilegais; CONSIDERANDO que os Planos de Ação são amplamente utilizados pela administração pública brasileira como instrumentos essenciais para implementação de políticas públicas ambientais, apresentando cenário institucional, orientações e medidas a serem adotadas para nortear o atendimento de metas; CONSIDERANDO o MEMO Nº 192/2022-GGEO/IPAAM.

RESOLVE:

Art. 1º - OFICIALIZAR o Plano de Ação do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - PACMAAP/IPAAM, aprovado e lançado no dia 01 de junho de 2022, com o prazo de operacionalização de 04 anos entre junho de 2022 a maio de 2026.

§ 1.º O PACMAAP/IPAAM é um documento técnico que apresenta a documentação, registro, sistematização, análise e consolidação de conteúdos técnicos do Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas - CMAAP/IPAAM materializados no marco conceitual, contextualização, metodologia, análise propositiva e matriz de planejamento do referido Plano, que contém 03 Metas prioritárias e 28 Medidas de gestão estratégicas, a serem operacionalizadas no prazo de 04 (quatro) anos, com apoio de 30 indicadores de monitoramento para auxiliar o IPAAM no desempenho das atividades.

§ 2.º No PACMAAP/IPAAM foi prevista a elaboração de relatórios de gestão anuais com a realização de eventos técnicos para apresentação dos resultados de sua execução.

Art. 2º - DEFERIR que as 28 Medidas de gestão estratégicas do Plano de Ação, essenciais para consolidação do CMAAP/IPAAM, mediante a:

I - Reconhecimento organizacional e regulação de procedimentos e critérios técnicos;

II - Formação de Parcerias;

III - Transparência e divulgação dos resultados do CMAAP/IPAAM;

IV - Desenvolvimento de Estudos e Eventos específicos;

V - Projetos de Captação de Recursos financeiros;

VI - Capacitações e Treinamentos em Geoinformação e Geotecnologia;

VII - Projeto da Infraestrutura de Dados Espaciais - IDE/AM com Portal de Geoserviços;

VIII - Aquisição e manutenção de pessoal, equipamentos e serviços geotecnológicos.

Art. 3º - RECONHECER como Missão do CMAAP, a de ser a instância no IPAAM responsável pela "Execução de serviços públicos de geotecnologia e monitoramento ambiental remoto com excelência, eficiência e efetividade".

Art. 4º - ESTABELECEER a revisão periódica do PACMAAP a cada 2 (dois) anos, com a incorporação de novos dados, informações, procedimentos, estudos e atualizações que se façam necessárias, observadas a natureza das 28 medidas de gestão estratégicas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE

Gabinete do Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 19 de julho de 2022.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 98445

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n.º 107/2022, que autoriza a instalação para Obras e Infraestrutura Urbanística e Saneamento do Igarapé do Quarenta, trecho compreendido entre a Av. Norte e Sul - Comunidade da Sharp e Av. General Rodrigo Otávio, denominado trecho SEDUC (PROSAMIN+), localizada no Igarapé do Quarenta, Manaus-AM, para Construção Civil, Infraestrutura Urbanística, Retificação de curso d'água, Habitacional e Saneamento Básico, com validade de 03 Anos.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 98556

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

FHAJ PORTARIA Nº. 00079/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 01.02.017305.002477-2022-00.

RESOLVE:

I - Autorizar a prorrogação por mais 02 (dois) anos Licença de Interesse Particular, da servidora LARISSA HELENA BOTELHO AVELINO CÂMARA GUIMARÃES, Enfermeira do quadro de pessoal desta Fundação a contar de 01/08/2022 a 31/07/2024.

II - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge, Manaus, 19 de maio de 2022.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 98471

PORTARIA Nº 082/2022 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo 01.02.017305.001261/2022-27 FHAJ, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por item, de materiais farmacológicos (CLORPROMAZINA, DESMOPRESSINA, FITOMENADLONA E OUTROS), para atender as necessidades da gerência de farmácia desta FHAJ;

CONSIDERANDO a licitação realizada por menor preço por item, referente ao Pregão Eletrônico nº 0608/2022-CSC ocorrido nos dias 01, 06, 12, e 13/07/2022, que transcorreram dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório nos termos das Leis 8.666/93; 10.520/02 e Decreto Estadual nº 24.818/05;

CONSIDERANDO que foram observados todos os prazos recursais, não existindo qualquer recurso pendente no processo licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, referente à aquisição, pelo menor preço por item, de materiais farmacológicos (CLORPROMAZINA, DESMOPRESSINA, FITOMENADLONA E OUTROS), para atender as necessidades da gerência de farmácia desta FHAJ;

II - ADJUDICAR, o objeto licitado, cotado pelo menor preço por item pelas empresas: SUELLEN BEZERRA SILVA, CNPJ:35.842.972/0001-08; ITEM 02 pelo valor de R\$ 2.058,00; ULTRAFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 07.555.491/0001-86, ITEM 04 pelo valor de R\$ 69.102,00; COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO, CNPJ: 05.049.432/0001-00, ITEM 10 pelo valor de R\$ 3.010,80, totalizando o valor global de R\$ 77.181,60 (setenta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

À consideração do Diretor Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ, para ratificação.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, em Manaus, 19 de julho de 2022.

SAMYA KERIMA ROQUE FELIPE

Diretora Administrativo Financeira - FHAJ

RATIFICO, a decisão supra nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, alterada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, em Manaus, 19 de julho de 2022. CIENTIFIQUE-SE, CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 98473

PORTARIA Nº 080/2022 - GAB/DAF/DEFIN/FHAJ

A DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo 01.02.017305.000643/2022-33 FHAJ, que versa sobre a aquisição pelo menor preço por item, de materiais para cirurgias bariátricas, para atender as demandas cirúrgicas da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;